

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 312, de 4 de novembro de 2020

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hcuftm.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

ANDREIA DUARTE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh - substituta

JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
APROVAÇÃO DE NORMA.....	4
Resolução-SEI n.º 344, de 27 de outubro de 2020.....	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	5
DESIGNAÇÕES.....	5
Portaria-SEI n.º 213, de 27 de outubro de 2020.....	5
Portaria-SEI n.º 214, de 30 de outubro de 2020.....	6
Portaria-SEI n.º 215, de 30 de outubro de 2020.....	9
Portaria-SEI n.º 216, de 30 de outubro de 2020.....	12
Portaria-SEI n.º 217, de 30 de outubro de 2020.....	15
RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.....	17
Portaria-SEI n.º 218, de 4 de novembro de 2020.....	17
RESULTADO DE RECURSOS.....	31
Portaria-SEI n.º 219, de 4 de novembro de 2020.....	31

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAÇÃO DE NORMA

Resolução - SEI n.º 344, de 27 de outubro de 2020

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a Norma Operacional “Regras de Segurança para Contratação de Empresas Prestadoras de Serviço” da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

SUPERINTENDÊNCIA
DESIGNAÇÕES
Portaria-SEI n.º 213, de 27 de outubro de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os servidores/empregados públicos abaixo indicados para atuarem como fiscais do contrato relacionado, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e no contrato, bem como efetuar a medição de parcelas/etapas e atesto em notas fiscais.

Fiscais	Contrato	Objeto	Contratada	Processo
Fiscal Titular Fernando Machado Maia Siape: 1855817 Fiscal Suplente Valter Francelino Junior Siape: 1557702	113/2020	Aquisição de sistema de digitalização direta de radiologia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos <i>no Termo de Referência, anexo do Edital.</i>	Konica Minolta Healthcare do Brasil Comércio de Equipamentos Médicos Ltda	23521.013348/2020-35

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 214, de 30 de outubro de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 117/2020 (Processo 23521.015739/2020-94) firmado com a empresa Triunfo Segurança Eireli, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilante não armado nos postos fixados nas portarias, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Renata Maria Dias de Abreu	1445192

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Eurípedes Rogério dos Santos Camilo	1444320

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Cristina de Oliveira	6389097

Art. 2.º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 4/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3.º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 4/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4.º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; além de:

- I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;
- II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 215, de 30 de outubro de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 118/2020 (Processo 23521.015737/2020-03) firmado com a empresa GESTSERVI - Gestão & Terceirização de Mão de Obra - Eireli, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de porteiro não armado nos postos fixados nas portarias, com dedicação exclusiva de mão de obra, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Renata Maria Dias de Abreu	1445192

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Eurípedes Rogério dos Santos Camilo	1444320

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Cristina de Oliveira	6389097

Art. 2.º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 4/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3.º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 4/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4.º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; além de:

- I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;
- II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 216, de 30 de outubro de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 116/2020 (Processo 23521.011521/2020-61) firmado com a empresa Neomex Hospitalar Ltda, que tem por objeto aquisição de enxerto vascular liso em PTFE de 10 cm e enxerto vascular liso em PTFE de 80 cm, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Terezinha de Fátima Neves Sena	3013943

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Lúcia Helena Ribeiro da Fonseca	389411

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Janderson Lucas Nunes de Sousa	2111689

Art. 2.º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 4/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3.º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 4/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4.º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; além de:

- I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;
- II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

Portaria-SEI n.º 217, de 30 de outubro de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Destituir de sua função a fiscal Técnico Titular: Deive Correa Lima, SIAPE 21070164, nomeado através da Portaria n.º 178, de 7 de outubro de 2019, do Contrato n.º 50/2017 firmado com a empresa BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI - EPP.

Art. 2.º Designar, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato o fiscal técnico titular:

Fiscal Técnico	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Rouander Nataniel Silva Magalhães	3207487

Art. 3.º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei n.º 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 4/2014/MPDG n.º 5/2017; Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Portaria-SEI n.º 218, de 4 de novembro de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 9 de janeiro de 2019, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1.º Publicar o resultado final com a classificação dos empregados na Progressão Horizontal do Hospital de Clínicas da UFTM, conforme disposto na Norma-SEI n.º 1, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI n.º 458, de 7 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 581, de 9 de maio de 2019.

I – Tabelas com o Resultado da Classificação Final da Progressão Horizontal 2020:

a) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital de Clínicas da UFTM que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido	Nota Final da Avaliação por Mérito
1	2101419	T36102	T36103	100,00
2	2101373	M40102	M40103	100,00
3	2101277	T36102	T36103	100,00
4	2101380	T36102	T36103	100,00
5	2980051	M40102	M40103	100,00
6	2101534	T36102	T36103	100,00
7	2113858	T36102	T36103	100,00
8	2118827	T36102	T36103	100,00
9	2118814	T36102	T36103	100,00
10	2119046	T36102	T36103	100,00
11	2119088	T36102	T36103	100,00
12	2137215	T36102	T36103	100,00
13	2166832	T40102	T40103	100,00
14	2167028	T36102	T36103	100,00
15	2203548	T36102	T36103	100,00
16	2213560	T36102	T36103	100,00
17	2213578	M40102	M40103	100,00
18	2241727	T36101	T36102	100,00
19	1661479	M40102	M40103	100,00
20	2300401	T36102	T36103	100,00

21	3137307	T36101	T36102	100,00
22	3137283	T36101	T36102	100,00
23	3141183	T36101	T36102	100,00
24	3141246	T36101	T36102	100,00
25	2159287	T36101	T36102	99,71
26	2213601	T36102	T36103	99,71
27	2103974	T40103	T40104	99,41
28	2119061	T36102	T36103	99,41
29	2119212	T36102	T36103	99,41
30	2166845	T36102	T36103	99,41
31	2173349	T36102	T36103	99,41
32	2224135	T36101	T36102	99,41
33	2249925	T36102	T36103	99,41
34	3121354	T36101	T36102	99,41
35	3143735	T36101	T36102	99,41
36	2166994	T36102	T36103	99,12
37	2275757	T36101	T36102	99,12
38	3140864	T36101	T36102	99,12
39	2101486	T36103	T36104	98,82
40	2118800	T36102	T36103	98,82
41	2119009	T36102	T36103	98,82
42	2166986	T36102	T36103	98,82
43	2173082	T36101	T36102	98,82
44	3075002	T36101	T36102	98,82
45	3137386	T36101	T36102	98,82
46	3146046	T36101	T36102	98,82
47	2167128	T36102	T36103	98,53
48	2114041	T36102	T36103	98,53
49	2111715	T36102	T36103	98,53
50	2119022	T36102	T36103	98,53
51	2167224	T36102	T36103	98,53
52	2173362	T36102	T36103	98,53
53	3121416	T36101	T36102	98,24
54	2101072	T36201	T36202	98,24

55	2101532	T36102	T36103	98,24
56	2118794	T36102	T36103	98,24
57	2119115	T36102	T36103	98,24
58	2118819	T36102	T36103	98,24
59	2137249	T36102	T36103	98,24
60	2137052	T36102	T36103	98,24
61	2158560	M40102	M40103	98,24
62	2159549	T36102	T36103	98,24
63	2158429	T36102	T36103	98,24
64	3121505	T36101	T36102	98,24
65	3121366	T36101	T36102	98,24
66	3141039	T36101	T36102	98,24
67	2118844	T36102	T36103	98,24
68	2100894	T40102	T40103	97,65
69	2119080	M40102	M40103	97,65
70	2118992	T36102	T36103	97,65
71	2167109	T36102	T36103	97,65
72	2166998	T36102	T36103	97,65
73	1218653	M40101	M40102	97,65
74	3141138	T36101	T36102	97,65
75	2119193	T36102	T36103	97,36
76	2166929	T36102	T36103	97,36
77	3075353	T36101	T36102	97,36
78	3141125	T36101	T36102	97,36
79	2113865	T36102	T36103	97,36
80	2118834	T36102	T36103	97,35
81	2158785	T36102	T36103	97,35
82	2101398	T36102	T36103	97,06
83	2136378	T36102	T36103	97,06
84	2158900	T36102	T36103	97,06
85	2167720	T40102	T40103	97,06
86	3141008	T36101	T36102	97,06
87	3075345	T36101	T36102	96,77
88	3141100	T36101	T36102	96,77

89	2101444	M40201	M40202	96,77
90	3075053	T36101	T36102	96,77
91	2101321	M40201	M40202	96,50
92	2101536	T36102	T36103	96,48
93	2118837	T36102	T36103	96,48
94	2167094	T36102	T36103	96,48
95	3121514	T36101	T36102	96,48
96	2348374	T36101	T36102	96,47
97	2109616	T36102	T36103	96,47
98	2113838	T36102	T36103	96,47
99	2167471	T36102	T36103	96,47
100	2167414	T36102	T36103	96,47
101	2167013	T36102	T36103	96,47
102	2173032	T36102	T36103	96,47
103	2204079	T36102	T36103	96,47
104	2128636	T36102	T36103	96,18
105	3002594	T36101	T36102	96,18
106	2137440	M40102	M40103	96,00
107	2137219	T36102	T36103	95,89
108	2348414	T36101	T36102	95,89
109	3140772	M40101	M40102	95,89
110	3074979	T36101	T36102	95,88
111	2111731	T40102	T40103	95,59
112	2158937	T36102	T36103	95,59
113	2119049	T36201	T36202	95,59
114	2118822	T36102	T36103	95,59
115	2204030	T36102	T36103	95,59
116	2241750	M40102	M40103	95,30
117	2158815	M40102	M40103	95,25
118	2137142	M40102	M40103	95,00
119	3013943	M40101	M40102	95,00
120	2101474	T36102	T36103	95,00
121	2167375	T36102	T36103	95,00
122	2254572	T36102	T36103	95,00

123	2101390	M40201	M40202	95,00
124	2101436	T36102	T36103	95,00
125	2118845	T40102	T40103	95,00
126	2173117	T36102	T36103	95,00
127	3121400	T36101	T36102	95,00
128	2100923	M40103	M40104	95,00
129	1901669	M40102	M40103	94,75
130	3140801	M40101	M40102	94,71
131	2119132	T36102	T36103	94,71
132	2118836	M40102	M40103	94,71
133	2173263	T36102	T36103	94,71
134	2101512	T36103	T36104	94,71
135	2158418	T36102	T36103	94,71
136	3136806	T36101	T36102	94,70
137	3141145	T36101	T36102	94,70
138	2167831	T36102	T36103	94,42
139	2167168	T36102	T36103	94,41
140	2173029	T36101	T36102	94,41
141	3031998	T40101	T40102	94,41
142	2275798	T36101	T36102	94,41
143	2159573	M40102	M40103	94,12
144	2101135	M40201	M40202	94,12
145	2213636	T36102	T36103	94,12
146	2348486	T36101	T36102	94,12
147	2101394	T36102	T36103	94,12
148	1121930	T36101	T36102	94,12
149	2136392	T36102	T36103	94,12
150	2166942	T36102	T36103	94,12
151	2354509	T36201	T36202	93,82
152	3141198	T36101	T36102	93,53
153	2101492	T36102	T36103	93,53
154	2118839	T36102	T36103	93,53
155	2118810	T40102	T40103	93,53
156	2166896	T36102	T36103	93,24

157	2137124	M40102	M40103	93,23
158	2159262	M40102	M40103	92,95
159	2136359	T36102	T36103	92,94
160	2101020	T36102	T36103	92,94
161	2137672	T36102	T36103	92,94
162	2136996	T36102	T36103	92,94
163	3141273	T36101	T36102	92,94
164	2119072	T40102	T40103	92,94
165	3121498	T36101	T36102	92,94
166	2158583	T40102	T40103	92,65
167	2118817	T36102	T36103	92,65
168	2119204	T36102	T36103	92,36
169	2159663	T36102	T36103	92,35
170	2136358	M40102	M40103	92,35
171	2101370	T36102	T36103	92,06
172	2137245	T36102	T36103	91,47
173	3031847	T24101	T24102	91,47
174	2118801	T36102	T36103	91,47
175	2113001	M40102	M40103	91,18
176	2118856	T36102	T36103	91,18
177	2118840	T36102	T36103	91,18
178	2118855	T36102	T36103	91,18
179	2173296	T36102	T36103	91,18
180	3137079	T36101	T36102	91,18
181	3137146	T36101	T36102	91,18
182	2118841	T36102	T36103	90,88
183	2118823	T40102	T40103	90,59
184	2213618	T36102	T36103	90,59
185	2118824	T36102	T36103	90,59
186	2204813	T36102	T36103	90,30
187	2111714	T36102	T36103	90,30
188	3141274	T36101	T36102	90,29
189	3140764	T36101	T36102	90,29
190	3075095	T36101	T36102	90,00

191	3121407	T36101	T36102	90,00
192	2167357	T36102	T36103	89,71
193	2167380	T36102	T36103	89,42
194	2241897	T36102	T36103	89,42
195	2357902	T36101	T36102	89,42
196	3141261	T36101	T36102	89,42
197	2119149	T36102	T36103	89,41
198	2173351	T36102	T36103	89,12
199	2101458	T36102	T36103	89,11
200	2173011	T36102	T36103	89,11

b) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do Hospital de Clínicas da UFTM que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiquidade, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido	Tempo de Serviço no Nível Salarial Atual
1	2137366	T36101	T36102	06 Ano(s) 02 Mes(es) 09 Dia(s)
2	2158416	T36101	T36102	05 Ano(s) 08 Mes(es) 15 Dia(s)
3	2118820	T36101	T36102	05 Ano(s) 06 Mes(es) 27 Dia(s)
4	2254959	T36101	T36102	05 Ano(s) 00 Mes(es) 29 Dia(s)
5	2224132	T36101	T36102	04 Ano(s) 11 Mes(es) 20 Dia(s)
6	2111711	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
7	2106989	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
8	2100864	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
9	2103975	M40102	M40103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
10	2101440	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
11	2101408	T24102	T24103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
12	2101472	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
13	2110421	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
14	2118811	T40102	T40103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
15	2119095	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
16	2136882	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
17	2158563	M40102	M40103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
18	2159184	M40102	M40103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
19	2167280	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
20	2213692	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
21	2249874	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
22	2101361	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 02 Dia(s)
23	2137272	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 02 Dia(s)
24	2101111	T36102	T36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 01 Dia(s)
25	2101308	M40102	M40103	04 Ano(s) 00 Mes(es) 16 Dia(s)
26	2173309	T36102	T36103	04 Ano(s) 00 Mes(es) 09 Dia(s)
27	2122961	M40102	M40103	04 Ano(s) 00 Mes(es) 02 Dia(s)

28	2158973	T36102	T36103	03 Ano(s) 11 Mes(es) 18 Dia(s)
29	2348507	T36101	T36102	03 Ano(s) 11 Mes(es) 03 Dia(s)
30	2111740	T36102	T36103	03 Ano(s) 10 Mes(es) 05 Dia(s)
31	2173084	T36102	T36103	03 Ano(s) 09 Mes(es) 19 Dia(s)
32	2136787	M40102	M40103	03 Ano(s) 07 Mes(es) 09 Dia(s)
33	2380012	M40101	M40102	03 Ano(s) 07 Mes(es) 01 Dia(s)
34	2173294	T36101	T36102	03 Ano(s) 03 Mes(es) 03 Dia(s)
35	2101530	M40201	M40202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
36	2101385	M40201	M40202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
37	2119066	M40201	M40202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
38	2119534	M40201	M40202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
39	2118828	T36102	T36103	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
40	2136372	M40201	M40202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
41	2136827	M40201	M40202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
42	2136373	M40201	M40202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
43	2136982	M40201	M40202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
44	2241924	T40102	T40103	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
45	2255053	M40102	M40103	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
46	2118850	M40201	M40202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 01 Dia(s)
47	2101375	T36201	T36202	02 Ano(s) 09 Mes(es) 05 Dia(s)
48	2101499	T36201	T36202	02 Ano(s) 08 Mes(es) 14 Dia(s)
49	3032019	T24101	T24102	02 Ano(s) 07 Mes(es) 02 Dia(s)
50	1802361	M40101	M40102	02 Ano(s) 07 Mes(es) 02 Dia(s)
51	3032010	T40101	T40102	02 Ano(s) 06 Mes(es) 02 Dia(s)
52	2111744	T36103	T36104	02 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)

c) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de superior do Hospital de Clínicas da UFTM que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido	Tempo de Serviço no Nível Salarial Atual
1	2348320	C24501	C24502	100,00
2	1091600	S40501	S40502	100,00
3	2275841	C36102	C36103	100,00
4	1372740	C24502	C24503	100,00
5	2101087	C36102	C36103	100,00
6	2119205	C36102	C36103	100,00
7	2138258	C36102	C36103	100,00
8	2158426	C36102	C36103	100,00
9	1028080	C24502	C24503	100,00
10	1344377	C24502	C24503	100,00
11	2167749	C36102	C36103	100,00

12	2167183	C36102	C36103	100,00
13	1094822	C24502	C24503	100,00
14	2224157	C36102	C36103	100,00
15	2241777	C36102	C36103	100,00
16	1011743	C24501	C24502	100,00
17	3047818	C36101	C36102	100,00
18	1754511	C24502	C24503	99,71
19	3013911	S40501	S40502	99,41
20	1344354	C24502	C24503	99,41
21	2118806	C36201	C36202	99,41
22	1327135	C24502	C24503	99,41
23	2111705	C24502	C24503	99,41
24	1519030	C24502	C24503	99,41
25	1675403	C24502	C24503	99,41
26	1925143	C24502	C24503	99,41
27	1754381	C24502	C24503	99,41
28	1933156	C24502	C24503	99,41
29	2159254	C36201	C36202	99,41
30	2095554	C24502	C24503	99,41
31	2173285	C36102	C36103	99,41
32	1370008	C24502	C24503	99,41
33	1002873	C24501	C24502	99,41
34	1001615	C36101	C36102	99,41
35	2601537	C24502	C24503	99,12
36	3137402	C36101	C36102	99,12
37	2101288	C36102	C36103	99,00
38	1920612	C24502	C24503	98,82
39	2136352	S40502	S40503	98,82
40	1370152	C24502	C24503	98,82
41	1675439	C24502	C24503	98,82
42	3127283	C36101	C36102	98,82
43	1912443	C36102	C36103	98,53
44	2167783	C36102	C36103	98,53
45	2100979	C24503	C24504	98,53

46	1644659	C36102	C36103	98,53
47	1002593	C24501	C24502	98,53
48	2137338	C36102	C36103	98,24
49	1768160	C24502	C24503	98,24
50	1509652	C36102	C36103	98,24
51	2158535	C36102	C36103	98,24
52	1556248	C36102	C36103	98,24
53	2159223	S30202	S30203	98,24
54	2158847	C36102	C36103	98,24
55	2158835	C36201	C36202	98,24
56	2166801	S30202	S30203	98,24
57	1855817	C24502	C24503	98,24
58	2213670	C36102	C36103	98,24
59	2241883	C36101	C36102	98,24
60	1119085	S30201	S30202	98,24
61	3031935	C24501	C24502	98,24
62	3127202	C36101	C36102	98,24
63	3126794	C36101	C36102	98,24
64	2255125	C36102	C36103	98,24
65	1006007	C24501	C24502	97,95
66	1109436	C24501	C24502	97,94
67	1675248	C24501	C24502	97,94
68	1895628	S40301	S40302	97,65
69	3127002	C36101	C36102	97,65
70	1371735	C24502	C24503	97,65
71	1837768	C24502	C24503	97,65
72	2119197	S30202	S30203	97,65
73	2118864	C36102	C36103	97,65
74	2137173	C24502	C24503	97,65
75	2159339	C36102	C36103	97,65
76	1765349	S30202	S30203	97,65
77	1919119	S40102	S40103	97,65
78	3127593	S40301	S40302	97,65
79	2118857	S30202	S30203	97,36

80	1674578	C24502	C24503	97,36
81	1286271	C24501	C24502	97,36
82	1803347	S40201	S40202	97,35
83	2100906	S30202	S30203	97,35
84	2167050	C36102	C36103	97,35
85	2137452	S40102	S40103	97,06
86	2357985	C36101	C36102	97,06
87	1518930	C24502	C24503	97,00
88	1755593	C24502	C24503	97,00
89	2416521	C36101	C36102	96,77
90	3136710	C36101	C36102	96,77
91	3137029	C24501	C24502	96,76
92	2167446	C36201	C36202	96,76
93	2306686	C24502	C24503	96,76
94	1091008	S30201	S30202	96,47
95	2111707	C24502	C24503	96,47
96	2390729	C36101	C36102	96,47
97	1842161	C24502	C24503	96,47
98	1918353	C36102	C36103	96,47
99	2118854	C36201	C36202	96,47
100	2849578	C24502	C24503	96,47
101	2136381	C36102	C36103	96,18
102	2119082	S30302	S30303	96,18
103	1839385	C24502	C24503	95,89
104	1561964	C24502	C24503	95,89
105	3137287	S30201	S30202	95,88
106	1186586	C24503	C24504	95,88
107	2203494	S30202	S30203	95,88
108	2167324	S30202	S30203	95,59
109	2167424	C36102	C36103	95,59
110	1440604	C24502	C24503	95,59
111	2167840	C24502	C24503	95,59
112	1118799	S30201	S30202	95,59
113	1920062	C24502	C24503	95,59

114	2166804	C36102	C36103	95,50
115	1560688	C24502	C24503	95,29
116	2204839	S30202	S30203	95,29
117	2238364	C24502	C24503	95,29
118	2100991	C36102	C36103	95,29
119	2166977	C36102	C36103	95,29
120	2205080	S40502	S40503	95,29
121	2352141	S40201	S40202	95,00
122	1840372	C24502	C24503	95,00
123	2440624	C24501	C24502	95,00
124	1757394	C24502	C24503	94,71
125	2261208	S40202	S40203	94,71
126	1194705	C36101	C36102	94,71
127	1561983	C24502	C24503	94,71
128	3137364	C36101	C36102	94,42
129	1122562	C24502	C24503	94,41
130	2119084	C36201	C36202	94,12
131	2159191	C24502	C24503	94,12
132	2351987	C36101	C36102	94,12
133	2119031	C36102	C36103	94,12
134	2167290	C36102	C36103	94,12
135	2100898	C36102	C36103	93,82
136	2348346	S30201	S30202	93,82
137	2254941	C36102	C36103	93,82
138	2167437	S40102	S40103	93,23
139	2348337	S30201	S30202	93,23
140	2158449	C24502	C24503	93,23
141	1922068	C24502	C24503	93,23
142	2396150	S30201	S30202	93,23
143	1344275	C24502	C24503	92,95
144	2255087	C36102	C36103	92,95
145	2119139	C36102	C36103	92,94
146	2158684	S30202	S30203	92,94
147	2101226	S40202	S40203	92,75

148	1560666	C24502	C24503	92,65
149	2255015	C36102	C36103	92,64
150	2137079	S40402	S40403	92,64
151	2238457	S40402	S40403	92,64
152	3127271	S40201	S40202	92,64
153	3140904	S40401	S40402	92,64
154	2118791	C36102	C36103	92,35
155	3107188	S30201	S30202	92,35
156	2101493	S40201	S40202	92,06
157	2119010	S30202	S30203	92,06
158	2204866	S24102	S24103	92,06
159	2167342	C36102	C36103	92,06
160	1880911	S30202	S30203	91,47
161	2275716	C36102	C36103	91,18
162	2214177	C36102	C36103	91,18
163	1445757	C24503	C24504	90,88
164	1210271	S40201	S40202	90,88
165	1675346	C24502	C24503	90,59

d) Resultado da Classificação Final dos empregados ocupantes de cargos de nível superior do Hospital de Clínicas da UFTM que serão contemplados com a Progressão Horizontal por Antiquidade, em 2020

Ordem	Matrícula	Nível Atual	Nível Progredido	Tempo de Serviço no Nível Salarial Atual
1	2167040	C36101	C36102	05 Ano(s) 08 Mes(es) 04 Dia(s)
2	2173041	C36101	C36102	05 Ano(s) 05 Mes(es) 25 Dia(s)
3	2264744	S30201	S30202	04 Ano(s) 06 Mes(es) 17 Dia(s)
4	1217252	C24502	C24503	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
5	2111708	C24502	C24503	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
6	2111706	C24502	C24503	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
7	1560605	C24502	C24503	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
8	1485979	C24502	C24503	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
9	2118853	C36102	C36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
10	2119192	S30202	S30203	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
11	2118813	S30202	S30203	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
12	2118831	C36102	C36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
13	2137093	C36102	C36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)

14	1560621	C24502	C24503	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
15	2159230	S30202	S30203	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
16	2166970	S30302	S30303	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
17	2167172	C24502	C24503	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
18	2167287	C24502	C24503	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
19	2175978	C36102	C36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
20	2241690	C24502	C24503	04 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
21	1424337	C36102	C36103	04 Ano(s) 01 Mes(es) 02 Dia(s)
22	1838101	C24502	C24503	04 Ano(s) 00 Mes(es) 30 Dia(s)
23	2104152	S30202	S30203	04 Ano(s) 00 Mes(es) 30 Dia(s)
24	1485627	C24502	C24503	04 Ano(s) 00 Mes(es) 25 Dia(s)
25	1923132	C24501	C24502	03 Ano(s) 09 Mes(es) 03 Dia(s)
26	1565256	C24501	C24502	03 Ano(s) 07 Mes(es) 29 Dia(s)
27	2364638	S40101	S40102	03 Ano(s) 02 Mes(es) 30 Dia(s)
28	1840023	C24501	C24502	03 Ano(s) 02 Mes(es) 03 Dia(s)
29	2137359	S30301	S30302	03 Ano(s) 01 Mes(es) 03 Dia(s)
30	1542451	S30401	S30402	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
31	2111702	S30301	S30302	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
32	2101564	S40601	S40602	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
33	2111742	S30301	S30302	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
34	1105005	S40201	S40202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
35	2137003	S30301	S30302	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
36	2158908	C36201	C36202	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
37	1186632	C24601	C24602	02 Ano(s) 10 Mes(es) 03 Dia(s)
38	2118812	S30301	S30302	02 Ano(s) 09 Mes(es) 27 Dia(s)
39	3013857	S40501	S40502	02 Ano(s) 08 Mes(es) 03 Dia(s)
40	1757575	C24501	C24502	02 Ano(s) 07 Mes(es) 02 Dia(s)
41	2122959	S30201	S30202	02 Ano(s) 06 Mes(es) 24 Dia(s)
42	1849616	S30301	S30302	02 Ano(s) 05 Mes(es) 03 Dia(s)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1.º de outubro de 2020.

Ana Lucia de Assis Simões

RESULTADO DE RECURSOS

Portaria-SEI n.º 219, de 4 de novembro de 2020

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 518, de 9 de janeiro de 2019, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1.º Publicar o resultado final com a classificação dos empregados na Progressão Horizontal do Hospital de Clínicas da UFTM, conforme disposto na Norma-SEI n.º 1, de 10 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 567, de 12 de abril de 2019, e Portaria SEI n.º 458, de 7 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 581, de 9 de maio de 2019.

Resultado dos Recursos Interpostos ao Resultado da Avaliação de Desempenho por Mérito

Progressão Horizontal por Mérito

Matrícula	Resultado
2101390	Deferido
2101394	Deferido
2100906	Deferido parcialmente
2101291	Deferido
2101361	Indeferido
2980051	Deferido
2101373	Deferido
2101380	Deferido
2114041	Deferido
2111711	Deferido parcialmente
2122961	Indeferido
1121930	Deferido
1811610	Deferido parcialmente
2118864	Deferido
2119046	Deferido
2119061	Deferido
2119205	Deferido
2136352	Deferido
2136378	Deferido
2158563	Deferido parcialmente
2158583	Deferido
2159230	Deferido

2166942	Deferido parcialmente
2601537	Indeferido
2166998	Deferido parcialmente
2167209	Indeferido
2167749	Deferido
2264744	Deferido parcialmente
3075345	Deferido
1118799	Deferido parcialmente
3107230	Deferido
3107188	Deferido

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia de Assis Simões